286 - São Paulo, 129 (205) programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do Colaborar com as atividades de articulação da Etec com rar nos assuntos referentes à conduta e ao apro 3. Colaborar nos assuntos reterentes a conduta e ao aproveitamento dos alunos;
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte;
5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola;
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS; orientações do CECTEPS;
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Eter;
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos;
9. Informar os alunos, to nicito do peridod letivo, do plano e finais;

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação;

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização;

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III — A QUE SE REFRER O ITEM 5 DO CAPÍTULO V—DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL N° 138/31/2019 EU, Eu, portador da

Célula de Identidade RG nº e inscritt

no CPF sob nº , venho à presença do Célula de Identidade RG n° e inscrit no CFF sob n°.

Jordon GFF sob n° e inscrit y entho à presença de Diretor da Unidade de Ensino solicitar, em conformidade com o Decreto n° 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ac Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e Tecnico Edital n° 138/31/2019. Nestes termos, Pede deferimento Assinatura do requerente
Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na
Etce até o difinio dia das inscrições.
ANEXO IV - A QUE SE REFERE O SUBITEM 6.3., DO ITEM 6.
DO CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO BDITAL
N° 138/31/2019 Eu, potadora de Célula de Identidade RG n° venho à presença do no CPF sob n° venho à presença do Divetor da Unidade de Ensino, solicitar amamentar men Ilifo(a) durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e Técnico Edital n° 138/31/2019. E indico para guarda: Nome: ______RG: ____ CPF: Nestes termos Pede deferimento. Em / / Assinatura da candidata

Obs.: Deverá entregar este requerimento devidamente
preenchido e assinado juntamente com cópia da certidão de
nascimento do lactente e do documento de identidade com foto
do adulto responsável por sua guarda no accorred da Prova.
ANEXO Y – A QUE SE REFERE O ITEM 4 DO CAPÍTUJO VIII
- DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM
DEFICIÊNCIA, DO EDITAL N° 138/31/2019

Eu. "portador da Eu, ______ Célula de Identidade RG nº _____ Leuia de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 138/31/2019 na forma ou condição especial abaixo descrita crita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais Assinatura do candidato Obs.: O laudo médico, juntamente com este chido, deve ser protocolado na Unidade até o ú ANEXO VI — A QUE SE REFERE O SUBITEM 2.1., DO ITEM 2 DO CAPÍTULO IX — DAS PROVAS, DO EDITAL № 138/31/2019 MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I - DADOS GERAIS: batória da formação acadêmica na seguinte conformidade Diploma ou Certificado de Conclusão ou Declaração / Atestado A - DOUTORADO
A - DOUTORADO
A - DOUTORADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL VIUIVI: DOUTOR EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: _ A.2. – DOUTORADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPO-NENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NIVEL MEDIO:
DOUTOR EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
A.3. – DOUTORADO EM OUTRA ÁREA:
DOUTOR EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

B – MESTRADO
B.1. – MESTRADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRI-CULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM: MESTRE EM: _____ NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Púhli DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: OU B.2. – MESTRADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONEN TE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: MESTRE EM-NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: B.3. – MESTRE EM OUTRA ÁREA:

MESTRE EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: C — ESPECIALIZAÇÃO C.- ESPECIALIZAÇÃO
C.1. - ESPECIALIZAÇÃO VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE

CONAL COMUM:

ESPECIALISTA EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

ou C.2. – Especialização relacionado a área do com-PONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA

PARTE DIVENSITADA O DESCRIPTION DE NÍVEL MÉDIO:
ESPECIALISTA EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
C.3. – ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA: C.3. – ESPECIALIZAÇAO EM OUTRA AREA:
ESPECIALISTA EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA O BETRINÓ?
D - LICENCIATURA
D.1. – LICENCIATURA
D.1. – LICENCIATURA
RICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIO-

NAL COMUM

LICENCIADO EM:

LICENCIADO EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBERICAÃO DO TÍTULO:

D. E. GRADUAÇÃO

E.1. – GRADUAÇÃO RELACIONADA A ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A
PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO: D E.2. – GRADUAÇÃO EM OUTRA ÁREA: GRADUADO EM: _____ NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ____ DATA DA OBTENÇÃO DA

III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (Documentação comprobatória de experiência profissional como docente no Ensino Médio e/ou Médio Técnico, professor voluntá-rio ou professor de ensino superior na seguinte conformidade: Declaração (especificar função / cargo / emprego e peridod) / CTPS (cópia da pão, do contrato de trabalho, bem como outras págs, que permitam identificar a atividade exercida e periodo— everto paca profesor voluntário.

pags, que permitam identificar a atuvidade exercida e periodo - execto para professor voluntário (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NO MESMO COMPONEN- TE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERFENCENTE A BASE NACIONAL COMUM, OU COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERFENCENTE A BASE PERFENCENTE A PARE DIVENSIFICADA OU EDUCAÇÃO PRO-FISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO):
LISTA ES experiências, relacionando—as da atual ou mais

De / / Até / / Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: A.2. – Período Trabalhado:

De ____/___/ Até ____/___/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão ICO: B. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (COM MINIS

B. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (COM MINIS-RAÇÃO DE AULAS NA AREA DO COMPONENTE CURRICU-LAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIO-VAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO): Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as misa migras, informando: B.1. — Período Trabalhado:

De ____/ ___/ ____ Até ___/ __/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

B.2. – PETIODO ITADAINAUU.
De ____/__/ Até ___/__
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecin

o: Professor voluntário (com ministração de C. PROFESSOR VOLUNTARIO (COM MINISTRAÇAO DE ALIAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COM-PONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO]: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando: C.1. — Periodo Trabalhado: De / Até / /

De ___/ ___ Até ___/ __/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nounce Garage Production Control of Control

DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA PARTE DIVERSING CASE

DE NÍVEL MÉDIO):

Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

D.1. – Periodo Trabalhado:

Até ____/__/

De ____/______Até ____/____/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

D.2. — Periodo Itabalilado: De ____/_____Até ____/___/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público:

De Experiência Profissionals Fora Da Área Da

DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA

COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMMU

PARTE DIVENSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉNICA

DE NÍVEL MÉDIO) (Documentação comprobatória de experiência

profissional fora da área da docência na seguinte conformidade:
Declaração (especificar função / cargo / emprego e periodo) /

CPS (ógio da dap, do contrato de trabalho, bem como outras

páss, que permitam identificar a atividade exercida e periodo)

Listar as exerciências relacionados—s da atal ou mais

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mai: ente para as mais antigas, informando: A – Período Trabalhado:

B – Período Trabalhado:

De ____/ __/___Até ___/__/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

DATA ASSINATURA

IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1., DO ITEM 2 CAPÍTULO IX — DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DE DO CAPÍTULO IX INSCRIÇÕES, DEVERÁ FIGURAR COMO ANEXO AO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃO

COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TÓPI-COS II, III E IV DO MEMORIAL. ANEXOVII – A QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÊRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE

DA CLASSIFICAÇÃO, CRITERIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE CADASTRO E ADMISSÃO, DO EDITAL Nº 138/31/2019 DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS HUMANOS MANOS

1. Currículo atualizado (simplificado);

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido Unidade);

pela Unidade);

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo formecido pela Unidade);

4. Declaração de Dependentes paras (minas fundedo formecido pela Unidade);

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade);

6. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade);

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso:

o Caso, Copia da Caterian de Vacinação dos initos, quantos ún o Caso, Cópia da Caterian de Trabalho e Previdência Social — CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último regisha o Cadastro de Pessoa Física — CPF;
11. Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF;
11. Cópia do PISPASEP;
11. Cópia do PISPASEP;
10. 10 — Copia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais;
13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações eleitorais;
14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
15. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
15. Cópia da Instructicada dos Cocumentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições Olípioma, ou na falfa deste, o Certificado de Conducia, regis-(Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

experiência); 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 80/60/19/8 do Mtb e suas situalizações;
17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no rensistin de tritularão.

17.2. Comprovar proson regision curson o concentração solicitada no requisito de titulação.
ANEXO VIII — A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO V — DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL N°138/31/2019
DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFFERNICADA
A pontuação diferenciada (PD) para pretos, parado entigenas autorizada pela Lei Complementar n° 1.529, de 15 de janeiro de 2015, e instituida e disciplinada pelo Decreto n° 3.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na pontuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparado aso candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguintes procedimentos:

1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverájão) o(s candidato(s), utilizando os campos específicos dá ficha de inscrito destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:

1.1. que é preto, pardo ou indigena;

cio destinada o presente estama, declarar cumulativamente:

11. que é preto, pardo ou indigena;
12. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no almbito do Estado de São
Paulo, men treve anulado ato de nomeação ou admissão, em
decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do
disposto no parágrado funico do artigo 4º da Lei Complementar
nº 1.2592015;
13. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada
(PD), nos termos do Decreto nº 63.05/9016;
14. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou
indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema
de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras
gerais estabelecidas no Edital nº 138/31/2019;
2. A fórmula de cálcido da portuação diferenciada (PD) a
ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do
Processo Selebro Simplificado e
PD = MICA - MICPPI) / MICPPI
Onde:

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada (PD).

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram en que não se declararam como pertos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada (PD).

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aqueles que Não alcançar ou superar o desempenho minimo do Processo Seletivo Simplificado em referios. A eliminação dos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no Edital do certame coorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) não será aplicação.

2.1.1. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicadas: 2.1.1. na inexistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado entre os habilitados;

2.1.2. quando na formula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);

2.1.3. Em fases do Processo Seletivo Simplificado nas quais não seja estabelecida nota minima no Edital, e o candidato preto, pardo ou indigena obtiver pontuação diferenciada (PD) às notas/pontuações finais de pertos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado e: MFCPPI el (1 + PD) " NCCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo

Onde:

NFCPPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na etapa (fase) do Frocesso Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota/pontuação final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

ada a nota simples do candidato. NSCPPI = 6 notalpontuação simples do candidato benefi-rio, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 4. Nos cálculos descritos nos Itens 2 e 3 deste ANEXO em ser considerados duas casas decimais e frações maiores iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o nero inteliro subsequente.

número inteiro subsequente.

5. Ao candidato preto, pardo ou indigena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse mutilizar a ponuação diferenciada (PP), cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de sestembro de 1992, que dispões sobre resevan os concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de eficiência e da providências correlatas.

6. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do item 1 deste ANEXO, será verificada por Comissão de Verificação de Geispada pela direção da Etec, com no mínimo 3 (três) mem-

bros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribuições:
6.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);

6.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candi-

62. Gectori, nos classo univiriosos, soure o unierio usos camadatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);

63. decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pecidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da declaração

autodeclaração.

7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos que optaram pela pontuação diferenciada cocreráa pos a realização do Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos, prevista no subitem 1.1, do tiem 1. do CAPITULO IX.

DAS PROVAS deste Edital e sará feita mesmo hipótese de não cocretoria do cálculo da pontuação diferenciada.

7.1. Para execução da verificação aludida no tiem 7, e.

7.1. Para execução da verificação aludida no item 7, e após decorido o prazo de recurso previsto no liem 1, do APTIULO XII — DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, serálão (s) candidatol/s que se declarou(aram) pretols, pardo(s) o indigena(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (Pto, nonvocado(s) por Edital para comparecer(rem) peratre a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada na ota da inscrição; 12. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na formad do subtem anterior, serálão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANXO; 7.3. Considerado improcedente o recurso, com a manuterio esta de aluminação do(s) candidato(s), retifica-se-á o Edital de Resultado do Estame de Memoria Circumstanciado divulgado no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.

comunicação.

8. Para aferição da veracidade da autodeclaração de can-didatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da

8.1. para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus didato documento idoneo, com toto, de pelo menos um de seus equitores, em que seja possivel a verificação do prenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD). 8.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO.

amezini mipincara na emininação do candiados, abrindo-se o prazo de recursos estabelecido no item 10 deste ANEXO.

9. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento de Indio – Rani próprio ou, na auséncia deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indio – Rani de um de seus genitores.

10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultada, no prazo de 7 (sete) das, por pecido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que podera consultar, se for o caso, a Coordenação de Pridica para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferencidad. ETEC DONA ESCOLÁSTICA ROSA – SANTOS PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES, NOS TERMOS DO COMUNICADO CEETEPS № 12/009 E SUAS ALTERAÇÕES.

ANSO N° 12/201/2017 De 23/10/2017 – PROCESSO N° 6089/2017.

ANSO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONVOCAÇÃO N° 1

6089/2017. AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 3, PUBLICADO NO DOE DE 01/10/2019, SEÇÃO I, PÁGINA 195. COMPONENTE CURRICULAR: 3 — MARKETING INSTITUCIONALIPARA A HABILITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO)

INSTITUCIONALIPARA A HABILITAÇAO ADMINISTRAÇAO) (ADMINISTRAÇÃO) N°AULAS: 2 - AULAS LIVRES PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: RESCISÃO CON-

ONDE SE LÊ:

·AVENIDA RARTOLOMELL DE GLISMÃO 111 – Rair-APARECIDA – Cidade: SANTOS TEIΔ-SE

Endereço:AVENIDA SENADOR FEIJÓ, 340/350 – Bairro: VILA MATIAS – Cidade: SANTOS

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO JOSE

FARINAZZO – FERNANDÓPOLIS

FARINAZZO – FERNANDÓPOLIS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO
SELETIVO SIMPUFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº

NESENYA, PANA PROFESSOR DE ENSINO MEDIUE I ECRITIC, M 1383/22/019

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR AMMANDO JOSE FARINAZZO, da cidade de FERNANDÓPOUS, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º da Deliberação ECETEPS nº 41 de 9, publicada no DOE de 16/08/2018, e repu-blicada no DOE de 23/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA

de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função de Professor de Ensino Médio

e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista complementar, no componente curricular a seguir discriminado: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

COMPONENTE CONNICULAR – (MADILITAÇÃO)
NOÇÕES de Direito Constitucional(Serviços Jurídicos)
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

DISPOSIÇOES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS nº 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014.

22/July/21/14, publicada no DUE de 23/04/2014.

2. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá, dentro do possível, o cronograma de atividades constante do AREXO I do presente Edital.

2.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o AREXO I implicará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado — DOE, destacando a(s) alteração(ções) procedida(s).

CAPITULO II.

DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLIO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 1. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Fecinicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS n° 3, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, constitui o ANEXO II do pr

e Constituti o ANEXAU II do priesente curio.
CAPÍTULO III
DOS REQUISTIOS DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
mponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo
Requisitos de Titulação para a Docência, institutido pela
iliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008, publicada no DOE de 17/07/2008, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 21, de 13/08/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, e regulamentado

13/08/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

2. Para os componente curricular da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de licenciatura ou equivalente desde que previsto no requisito, para ser enquadrado na titulação "licenciado".

2.1. Quando se trastar de licenciatura equivalente, obrigatoriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado





de tecnologia de nível superior que permitiu a formação

- docente.

 3. Para titulação "licenciado", em componente curriculal da Formação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o candidato comprovará
- . Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito 3.1. Licenciatura em cursos superiores de formação de essores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, orma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, icada a 2007/1971, Esquemas I e II. Obrigatoriamente mpanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnona umina previsa juani. Paquemas I e II. Obrigatoriamente accompanhado de diploma do curso de bacharelado o ud et tecno-logia de nivel superior, de acordo com o relacionado na tribulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema I). Obrigatoriamente acompanhado do diploma de Técnico de nivel medio no curso/drea do componente curricular, rebolomado na tribulação Licenciado, em componente curricular em que vier a es inscrever (portador de Esquema III); ou 3.3. Licenciado, em componente curricular en que vier a estima componente programas especiais, nos termos previstos pole Conselho Racio a de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 1099, pulcado a DOE de Solvizio do su na deliberação CEE nº 1099, pulcado a DOE de Solvizio do su na deliberação CEE nº 1099, pulcado a DOE de Solvizio do su na deliberação CEE nº 1099, pulcado a DOE de Solvizio do su na deliberação CEE nº 1099, pulcado polico de Solvizio do su na deliberação CEE nº 1099, pulcado polico de Solvizio do su na deliberação CEE nº 1099, pulcado polico de Solvizio do su na deliberação CEE nº 1099, pulcado polico de Solvizio de su na deliberação CEE nº 1099, pulcado polico de Solvizio de su na deliberação CEE nº 1099, pulcado polico de su na componente de su na componente polico de su na componente polic
- cada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015, obrigatoriament
- 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015, obrigatoriamente acompanhado do diploma do cuso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscreere. 4. Para titulação "graduado", em componente curricular da Formação Profissional de Ensino Médio, e/ou Educação Profissional Facina de Nivel Médio, comprovas reportador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever. COMPONENTE CURRICULAR CAPÍTULO Y

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

- O valor da hora—aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I—A da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que
- da Escala Salarial Protessor de Ensino Médio e Tecnico, a que se refere o Subanezo 2, do Anexo XII, di níciso XIII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tend o 45 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
- semanal remunerado.

 Semanal remunerado.

 Semanal remunerado.

 Semanal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas. CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

- DAS INSCRIÇOES E CONDIÇOES

 1. As inscrições serão recebidas no período de 29/10/2019
 à 12/11/2019, no horário das 09H00 ÁS 12H00 E DAS 14H00 ÁS
 21H00, no local abaixo indicado:
 Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO IOS EFARINAZOO
 CIdade: FERNANDÓPOLIS
 Endereça: AV GERALDO ROQUETE 135
 BAJRRO: JD PAULISTA CEP: 15606020 CIDADE: FERNANDÓPOLIS

NANDÓPOLIS

Telefone 1734623030

- ieletone i /34623030
 E-mail e i 38dir@cps.sp.gov.br
 Site da Unidade de Ensino: www.etecfermandopolis.com.br
 Site do CEETPS: www.cps.sp.gov.br
 1.1. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente
 decretados, apesar desses dias serem computados no prazo da
 - São condições para inscrição:
- 2. São condições para inscrição:
 2. L. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguese, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436, de 1804/1972, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998;
 2.1.1. Poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros que possuem o Registro Nacional de Estrangeiro RNE;
 2.1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiros oprovação para entre portugue de comprovar, no momento do a deradimento de sua convocação para admissão:
 a) O deferrimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária, conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;
 b) O preentimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação ad cópia do requerimento da naturalização federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização de para expresentação a do cópia do requerimento da naturalização de para expresentação da do cópia do requerimento da naturalização de perceptimento da naturalização de para expresentação da do cópia do requerimento da naturalização de perceptimento da naturalização da copia do requerimento da naturalização de perceptimento da naturalização de perceptimento da naturalização de complemento da conquerimento da naturalização de complemento da complemento de complemento de complemento de complemento da complemento de complemento da complemento de complemento de complemento de complemento de complemento de complemento de complemento da complemento de complemento de complemento de complemento de complemento de

- te apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram, na hipótese da naturalização extraordinária, conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil;
- Federal do Brasil;

 c) Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários á fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto n° 3297), de 1909/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

 2.2. Possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;

 2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculhira, se do s
- sexo mascuino; 2.4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação
- 2.5. Estar com o Cadastro de Pessoa Física CPF regula-
- rizado; 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-
- 2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos. com
- 2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (crnco) anos, com base no artigo 482 da CLT;
 2.9. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço pública, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.251, de 2810/1958;
 2.10. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo III dieste Edifal, ou ser aluno regulamente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como municipor.
- superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito;

 2.11. Entregar uma cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretárias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CPS), bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma ale air "9 503/1997;

 2.12. Preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuria as condições indicadas nos subitens 2.1 a 2.10. do item 2 do presente Capítulo e juntar uma cópia legivel de um documento de identidade que comenha o numero do Registro Geral RG, ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

- Para se inscrever por procuração, será entregue mandato, firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do docu-to de identidade do candidato e de uma cópia do docu-to de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurado
- ao efetuar a inscrição.
 4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac–símile
- ao efetuar a inscrição.

 4. Não será orecebidas inscrições por via postal, fac-simile, internet, condicionais e/ou extemporâneas.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a indiusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO III do presente Edital.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar duriante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde uo e requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das provábencias necessifars.

 6.1. A candidata lactante que nedeve a encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, junto a Direção da Unidade de Ensino responsáve plea seleção pública;

 6.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este film, de adulto responsável por sua quarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

 6.3. No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente Edital, deverá constar os dados do adulto responsável post quarda do lactente, ea or equerimento a candidata deverá intera cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável;

 6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação facante poderá asuentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal, sendo vedada neste candidata lactante, poderá asuentar-se ve fundo responsável por sua quarda con lacterna poderá para mamamentação ficará somente a candidata lactante, poderá namentação a tempo sua quarda con destama entre a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a emamenta a mamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste candidata lactante, a criança e uma fiscal, se

- lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

 6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

 7. Ao candidato preto, pardo ou indigena que se inscrever no presente certame fica garantida a aplicação ads disposições do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para este para para sistema de pontuação diferenciada para este para sistema de pontuação diferenciada para este para sobre indigena em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela ela Complementar nº 1.259, de 150/12/015, e na forma do ANEXO VIII po presente Editad.

 8. A inecrição implicará o conhecimento das condições previstas no Edital e o compromisso de acetuação pelo candidato.

 9. É de inteira responsabilidade dos candidato acompanhar pelo Didrio Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Socretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETERS, ou por meio de divulgações afizadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da Etec (quando horvey), as publicações afizadas nas dependências da Unidade de Ensino e no site da Etec não têm caráter oficial, sendo meramente informativas.

- mente informativas.

 10. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão.

 GAPTULO VI DO EFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

 1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Etec. quio resultado será publicado no Diário folicial do Estado, divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Debus os tela o ESEETEM o a Sirvado as en descripcios da Unidade
- do, divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS e a fixado nas dependências da Unidade de Ensino e, ainda, no site da Etec (quando houver).

 2. Além de atender ao requisito previsto no Capítulo III, o deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da finsa de inscrição peloc andidato ou seu procurador e, ainda, do atendimento às condições elencadas nos subitens 2.1. a 2.12. do item 2 do Capítulo V deste Edital.

 2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando:
 2.1.1. Não apor a assinatura na ficha de inscrição;
 2.1.2. Não apor a assinatura na ficha de inscrição;
 2.1.2. Não apor a assinatura na ficha de inscrição;
 2.1.2. eferitado a cópia dos documentos juntados não estiver em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

CAPÍTULO VII

DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS CON

- DAS INSCRIÇUAS C......
 DEFICIÊNCIA

 1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer
 uso das pretrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII,
 do artigio 37, de Constituição Federal, en a Lei Complementar
 Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas no
 Lei Complementar Estadual nº 32, de 08/11/2002, e Dereto nº
 COMPAZ Á assenurado o direito de inscrição no 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função correspondente ao emprego público permanente de Professor de Ensino Médio
- Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto n'
 59.591, de 14/10/2013, consideram—se pessoas com deficiência 59.591, de 14/10/2013, consideram—se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza físicia, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas — ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo n° 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25/08/2009
- 8. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indi cando—a na ficha de inscrição em campo específico e provi denciará, até o término da inscrição, os documentos a segui
- specíficados: 3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível om validade de 2 (dois) anos a contar da data de inicio da oscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, a testando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa refe-rência ao Código Internacional de Doeqa — CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por vas emissãos.
- 3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nomo
- 3.2. Anexar ao Lauto Medico as informações como: nome completo, número de Registro Geral Ro da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

 4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Citida, as guidas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, conforme
- para a realização da virvo ao emetodos readogogicos, contorme a seguir específicado:

 4.1. Ao candidato com deficiência auditiva que necessita do atendimento de Intérprete de LIBRAS Lingua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensas), que será inspecionado, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do Item 3, deverá encaminhar solicitação
- 4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fisca 4.11. Ao candidato com deticencia que necessara o e isca designado para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de UBRAS – Lingua Brasiliera de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1 do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual faiba-do canúlido.
- 4.2. Ao candidato com deficiência física que necessitar de

- no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para acadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência; 5. Os candidatos que não atenderem ao disposto nos subitens 3.1 e. 32. do item 3 do presente Capítulo serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que encessitarem dos recursos e condições específicas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, expostos nos subitens 4.1. e 42. do item 4, não terão o atendimento especial, provas diferencidades tempo adicional, seja qual for o motivo alegado. 6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exégiência dos requisitos contidos nestes Edital de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas na seleção publica.
- abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições esta-betecidas na seléção pública.

 7. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com se demais candidatos no que se refere ao contecido da Prova de Métodos Pedagógicos, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao día, horário e local de entrega do Memorial Circunstanciado e aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, e a nota mínima numanu e inuta ue entrega do memorial Circuistanciado e aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 693, de 180/91992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, rergulamentada pelo Decreta nº 930, pl. de 14/10/2013.

 8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que se provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência que no realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

 10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições correspondentes a função do emprego público peramente de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado da seleção pública.

 11. O a tendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade de so solicitado.

 CAPTULO VIII

CAPÍTULO VIII

DA BANCA EXAMINADORA

- DA BANCA EXAMINADORA

 1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da Etec, composta obrigatoriamente por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) títulares e 02 (dois) suplentes, e contendo pelo menos um especialista na área de ensino do componente.

 2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará
- em consideração os princípios de moralidade e de impessoalida-de em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses
- de em relação aos candidatos inscritos. A inotservancia cesse princípios caracretar na anulação das seleção pública. 2.1. Com a finalidade de atender o disposto neste Capitulo. 2.1. Com a finalidade de fansino, mediante justificariato produzidado no processo de Processo Seletivo Simplificado, poderá designando no processo de Processo Seletivo Simplificado, poderá designando a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensinonado ou de fora do CEETEPS, observando-se as regras estabelecidas servantes constituires.

CAPÍTULO IX

- DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará, obrigatoriamente, com 2 (duas) fase, conforme especificado a seguir:
 1.1. Exame de Memorial Cirunstanciado (Prova de Titulos),
 de caráter eliminatório e classificatório; e
 1.2. Prova de Métodos Pedagógios (Prova Objetiva de
 habilidades operacionais ou técnicas), de caráter eliminatório
 actastificación. DAS PROVAS
- assincatorio. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos)
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Humoy versará sobre análise de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, de acordo com o componente curricular oferecido no Processo Seletivo Simplificado.
 2.1. Defendão a inscrição, o candidato será comocado para entregar o Memorial Circunstanciado, elaborado pelo candidatos.
- entregar o Memorial Circunstanciado, elaborado pelo catuuluau conforme modelo que constitui o ANEXO VI deste Edital, con documentação comprobatória, para a avaliação de títulos
- documentação comprosatoria, para a avania-que un universidad por procuração, será entrega do Memorial Circunstanciad por procuração, será entregue amadato, com firma reconhecida acompanhada de uma cópia do documento de identidade di candidato e de uma cópia do documento de identidade di procurado; juntamente com a documentação comprobatoria. Candidato assumirá as consequências de eventuais erros come disposicio procurado; junto procurados procurados procurados.
- candidato assumirà as consequências de eventuais erros come-tidos por seu procurador.

 3. O Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos) tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam participar da Prova de Métodos Pedagógicos.

 3.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e o(s) candidato); subsequente(s), todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-rem da Broxa de Midrodo Padasvidos.
- rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 4. A Prova de Métodos Pedagógicos versará sobre os conte
- 4. A Prova de Metodos recagogicos versada souve os como dos do componente curricular.
 5. A Prova de Métodos Pedagógicos, constituída pela apre-sentação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente e mediante os critérios de conteúdo, pla-nejamento, procedimento didático, linguagem e comunicação, expressão
- pressao. 6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca aminadora, obedecendo a ordem de classificação decrescente lista de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado rova de Títulos).
- 7. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorte-ado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os 3 (três) temas que constarão do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de
- oe memoria i Urcinstanciado e Convicação para a Prova de Mendodos Pedagógicos.

 8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação de Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de iden-tidade, de acordo com o relacionado no Capítulo V, deste Edital.

 8.1. Não será admitido na sala ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para con sintério.
- seu início; 8.2. O documento apresentado deverá estar em perfeit condições, de forma a permitir a identificação do candida com clareza.
- com clareza.

 9. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos.

 10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo algeado, em nenhuma das fases, em aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

 11. O candidato não poderá algear qualsquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.
- i ausencia.

 12. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o tivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em
- sua eliminação da seleção pública. 13. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o
- 13. Sera eliminatu un inscandante candidato que:
 13.1. Petrurbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado; e
 13.2. Agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente.
- O candidato com deficiência participará do Processo etivo Simplificado juntamente com os demais candidatos,

- ualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e
- avaliação das provas. 15. Publicar–se–á no Diário Oficial do Estado, e divulgar– se–á no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, se-á no Portal de Concursos Públicos do Estado, e divulgar-se-á no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixar nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os

- dependências da Unidade de Ensino, as publicações de Éditais alusivos a seleção pública. CAPÍTULO X DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova di obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cr tos, com critérios pontuados na seguinte conformidade 1.1. FORMAÇÃO ACADÉMICA:
- 1.1.1. Doutorado vinculado ao componente curricular (para 1.1.1. Doutorado vinculado ao componente curricular (para componente curricular petracente a Base Nacional Comum), ou Doutorado relacionado a área do componente curricular (para componente curricular petracente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 12 (doze) pontos. 1.1.2. Mestrado vinculado ao componente curricular (para componente curricular petracente a Base Nacional Comum),
- componente curricular pertenente a base Vacional Comunity, ou Mestrado relacionado a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 8 (oito) pontos.
- Tutcação Profissional Teclina de Nivel medio). O (unit) portios.

 1.1.3. Especialização vinculada ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Especialização relacionada a área do componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 1.1.4. Licenciatura vinculada ao componente curricular 1.1.4. Licenciatura vinculada ao componente curricular petercente a Base Nacional Comum), ou Graduação relacionado a área do componente ururicular petercente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 5 (cinco) pontos.

 1.1.5. Doutorado em outra área: 4 (quatro) pontos.
- - 1.1.6. Mestrado em outra área: 3 (três) pontos. 1.1.7. Especialização em outra área: 2 (dois) pontos
 - 1.1.8. Graduação em outra área: 1 (um) ponto. 1.2. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
- 12. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

 1.2.1. Esperiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio técnico, com ministração de aulas no mortos mos componente curricular pertencente a Base Nacional Comuni, ou Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou erisino médio técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Divestificado u Educação Profissional Técnica de Nivel Médio), Q.25 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a, no máximo, 24 pontos.

 1.2.2. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comun o pertencente a Parte Divestificado au Educação Profissional Técnica de Nivel Médio). Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, po pontos.
- ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 pomo para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 6 pontos. 1.2.3. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular petercente a Base Nacional Comum ou pertencente curricular petercente a Base Nacional Comum ou pertencente a Parte Divestificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 3 pontos. 1.2.4. Experiência profissional Comum ou pertencente a Base Nacional como professor de ensino superior na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum ou pertencente a Parte Divestificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 15 pontos. 1.3. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENCIA:
- DOCÊNCIA
- DOCENCIA:

 1.3.1. Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de
 trabalho, limitado a, no máximo, 12 pontos.
 1.4. O Exame de Memonial Circunstanciado (Prova de Titulos) é de caráter eliminatório e classificatório.
 1.5. Seráo pontuados no Exame de Memonial Circunstanciado (Prova de Titulos) os cursos de Especialização, Mestrado e/ou
 pototrado, Licenciatura e/ou Graduação quando incluidos como
 requisito de titulação para ministração de aulas no componente
 curricular
- curricular.

 1.6. Será considerado como não aprovado o candidato que deixar de entregar o memorial circunstanciado, bem como o destar de entregar o memorial circunstanciado, bem como o candidato que, mesmo entregando o memorial circunstanciado, não pontuar no referido exame.

 2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com critérios pontuados na esquinte conformidade:

 2.1. CONTEÚDO domínio, ordem de exposição (graduação de sequinte conformidade). curricula
- e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)
- ntos;
 2.2. PLANEJAMENTO introducão do assunto verbalização
- 2.2. PLANEJAMENTO introdução do assunto, werbalização do sobjetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato utros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (virnte) pontos; cultoris núcleios concretos); de 0 (zero) a 20 (virnte) pontos; cultoris didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-pro-fessor (motivação, diálogos etc.), precoupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (virte) pontos;
- 2.4. EXPRESSÃO contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticu-
- do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticu-jação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (de2) pontos; 2.5. LINGAGEM E COMUNICA, AÓ naturaldade, futência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. 3. Os planos de aula deverão ser preparados em 03 (três) vias, sendo que o plano de aula referente ao tema sostradao, nos termos do item 7 do Capítulo IX do presente Edital, será entre-gue para cada membro da Banca Ecaminadora. 4. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média artimentos a membro da Banca Examinadora.
- Examinadora.

 4.1. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos e, conse-quentemente, não aprovado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na
- candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova correspondente.
 4.2. Artibuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministra raula didática perante a Banca Esaminadora.
 5. Obedecido o disposto no item 3 e subitem 3.1. do Capí-tulo IX, se em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos resultar a não aprovação de todos so candidatos selecionados, ou o não comparecimento de todos para a realiza-ção dessa prova, e ainda, restando candidatos não selecionados anteriormente para Prova de Métodos Pedagógicos, convocar-e-á tais candidatos nas mesmas condições estabelecidas nos subitems aqui mencionados, para a realização da nova Prova de Métodos Pedagógicos.
 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtidos de nos Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos) e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
- (Prova de Títulos) e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos





- DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMA-ÇÃO DE CADASTRO É ADMISSÃO
 1. Haverà lista onde constará todos os candidatos aprova-dos e classificados, por titulação "licenciado" e "graduado", de acordo com o estabelecido no Capítulo III deste Edital.
 1.1. O candidato "licenciado" terá preferência sobre o
- "graduado".

 "graduado".

 1.2. A classificação final será publicada no Diário Oficial do Estado, e divulgar-se-á no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CETEPS, site da Elec (quando houver) e, ainda, afixada nas dependências da Unidade de Erisino.

 1.2.1. Relacionar-se-á condidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

 1.2.2. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de insistição, contendo o número do documento de identidade, CPF e a nota obtida na Prova de Meltodos Pedagógicos;

 1.3.3. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem do 1.3.5. Relacionar-se-á o candidato mieme do documento do final provincia de contra de candidato do mieme do documento mieme do mieme do mieme do mieme do mieme do documento mieme do mieme do mieme do documento mieme do mieme do mieme do documento de mieme do mieme d

- odos Pedagógicos; 1.2.3. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem do nero crescente de inscrição, contendo o número do documento de identidade e CPE
- Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 63.979
- The face do disposto no artigo 7" do Decreto nº 63.979, de 1912/2018, e mc aso de igualdade na pontuação final, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições: 2.1. Com idade ligual ou superior a 60 (sesenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso), entre sie fente aos demais, com prioridade ao de maior idade; 2.2. Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre-Lei nº 3.689, de 031/01/941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008; 2.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:
- a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- unção de jurado; b) estar ciente de que no exercício da função docente rerá apresentar prova documental de que exerceu a função
- Sociais do Governo Federal"; 2.4. Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Peda-
- 2.5. Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial
 Circunstanciado (Prova de Titulos);
 2.6. De maior idade;
- te, a Unidade de Ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia
- te, a Unidade de Ensino se valera da ticha de inscrição e da copia do documento de identidade.

 3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com defi-ciência deverão se submeter à pericia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

 4. A pericia médica será realizada no Órgão Médico Oficial
- 4. A pericia médica será realizada no Orgão Médico Oficial Ostado, por espocialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) dias úteisa, após o respectivo exames.
 5. Concluidos os exames a que se referem os itens 3 e 4 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos alaudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua avecedir no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua avecedir no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua avecedir no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua avecedir no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua avecedir no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua avecedir no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua avecedir no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua avecedir no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua avecedir no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua avecedir no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua avecedir no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua avecedir no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua avecedir no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua avecedir no prazo da 3 (três) dias úteis, contados da data de sua avecedir no prazo da 3 (três) dias úteis, contados da data de sua avecedir no prazo da 3 (três) dias úteis, contados da 4 (três) da 4 (três) da 4 (três) da 5 (trê
- 6. Após a publicação da homologação do Processo Seletiv ApOs a plumicação da institutojudação do Pracesso Securior Simplificado no DDE, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar, por meio de Edital divulgado em DDE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição

- o(s) Candidato(s) aptrovadous) e trassimanous peuto una una de aulas.

 6.1. O Edital de Convocação será também divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixados nas dependências da Unidade de Ensincio;

 6.2. A convocação, a escolha e atribuíção de aulas obedecarão a ordem de classificação final, espotada a prioridade do licenciado sobre o graduado;

 6.3. O candidato que não atender à convocação da Unidade de origem do Processo Seletivo Simplificado, recusar as aulas oferecidas, deixar de entregar todas as documentações para formalização da admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido todos os direitos decorrentes da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado; Processo Seletivo Simplificado;
- 6.4. O candidato que por ocasião da convocação aceitar as las oferecidas, porém no ato da entrega das documentaçõe aulas Otterctuas, portein no do de entrega dos documentes para formalização da admissão não comprovar possuir o requisito de titulação descrito no Capítulo III deste Edital, também reté exacurido todos os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;
 6.5. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas assinará o termo de desistência;
 6.6. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição documentes de audas fivres e/ou em substituição descritos de audas fivres e/ou em substituição descritos de audas fivres e/ou em substituição descritos de audas fivres e/ou em substituição descritos de audas fivres e/ou em substituição de audas e/ou em substituição de audas e/ou em
- b.b. Na ocorrencia de aulas Invres e/ou em substituça, obder-se-à ampliar carga horária, no dia seguinte ao da esco lha e atribuição de aulas, respeitada as disposições das norma internas de atribuição de aulas e do Catálogo de Reguisito de Titulação, e desde que o candidato admitido por meio de Processo Seletivo Simplificado mantenha atribuidas as aulas qui motivaram sua admissão.
- 7. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão ser cercurado pero prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogades en ecessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 7.1. Na hipótese de cessado da causa que determinou a admissão do candidato para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, haverá a rescisão do Contrato de Trabalhor. celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogáve

- Trabalho;
 7.2. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida
 obsevância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado
 com o artigo 445 del Carlo.
 8. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é
 providenciada somente após o cumprimento das exigências de
 documentações previstas neste Étalfa, as que declarou possuir
 à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão
 administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de
 Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Édital.
 8.1.0 ínicio do exercício é condicionado à entrea do ates-
- Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
 8.1.0 ínicio do exercicio é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada,
 nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
 que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o
 exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico em

exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico em uma Etec, observado o disposto no item 7 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. CAPÍTULO XII DOS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias útiles após a concretização do evento que lhes disser respei-to, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de ocorrência da publicação de cada uma das fases do Processo Seletivo Simplificado em Diário Oficial do Estado, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 21h00.

- 1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entre-gue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia), e na hipótese da ocorrência das situações previstas no subitem 1.1. do item 1 do Capítulo XIV do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da
- oo presente tatta, o recurso devera ser dirigido ao Diretor da Unidade de Enisino que assumi ra responsabilidade pela conti-nuidade do Processo Seletivo Simplificado; 1.2. O prazo de 3 (très) dias diretes previsto no item 1 do presente Capítulo não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente Processo Seletivo Simplificado. 2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigi-do ao Diretor da Unidade de Ensino. 3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com argu-mentação hói cira e consistente.

- mentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.

 5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro

- 5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expresso en termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiva carompanhado do respectivo instrumento de mandato e de copia reprográfica do documento de identidade do procurador. 7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o específicado nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Cantinlo.
- nos itens anteriores ou que estejam una un praza exposicio.

 8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Midade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

 8.1. O prazo para publicação em DOE do resultado do recurso será de até 15 (quinze) das, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de protocolo do recurso
- pelo candidato.

 8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem anterior, não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente Processo Seletivo Simplificado.

 9. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua:
- decisões.

 11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações has publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 11. Na existência de recursos que inviabilizem a realização da prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida
- 11.1. Na existência de recursos que invabilizar a reaucado da prova na data fianda, a nova data deverá ser estabelecida
 após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste
 caso, caberá a Unidade de Ensimo responsável pelo ProcesSeletivo Simplificado, avisar aos candidatos a nova data fixada
 para a realização da prova.
 CAPITULO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCEN-
- 1. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na
- 1. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Enisino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Etec do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Erisino.
 1.1. O Edital de Comocação será providenciado pela Unida-de de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final do componente curri-cular objeto da convocação;
- 1.2. O candidato que recusar assumir a função ou não com parecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade
- de Ensino ado perderá o direito à nova convocação na Unidau de Ensino em que foi aprovado; 1.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o item 1 deste Capítulo, por ter exercido o direido decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.
- Levenvo Simplificado.

 2. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas Internas de atribuíção de aulas.

 CAPÍTULO XIV.

 DAS DEPERSOR.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento do
- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromiso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.
 1.1. Objetivando aparantir os principlos básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, devendo necessariamente a execução das provas coorren as instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o Processo Seletivo Simplificado.
 7 todas a classe referentes a Processos Deletivo Simplificado.
- destina o Processo Seletivo Simplificado.

 2. Todas as fases referentes a Processo Seletivo Simplificado seráo publicadas no DOE, divulgadas no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, bem como no site do CEETEPS e, ainda, no site da Etec (quando houver), e nas dependências da Unidade de Ensino.

 3. A inecatidado de informações ou irregularidades de docu-
- mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do
- mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminarão candidato, anulan-do-se todos os tos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 4. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 5. Comente poderá con a missão de capacido de comencia de cursos por comencia de comencia de capacido de comencia de comencia de capacido de capacido de comencia de capacido de comencia de capacido de capaci
- iai. 5. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona lidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto do
- 5.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o
- 5.1. Em logrando exito no Processo Seletivo Simplificado, o estrangeiro que não cumprir ao esplencias previstas nas alineas "a", "b" e "c" do subitem 2.1.2. do item 2 do Capítulo V do presente Edital, será desclassificado do mesmo.
 6. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solícitor ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos no Edificial do informações sobre os documentos previstos no Edificial do será de 1 (mm) ano, a partir da data de homologação em DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Ensino.
- podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

 8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do Processo Carbos Costruição. Seletivo Simplificado.
- Seletivo Simplificado.

 9. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo
- plificado. 10. A Deliberação CEETEPS nº 41 de 09/08/2018, encon-se afixada nas dependências da Etec, bem como no site do CEETEPS
- 11. O Edital na íntegra encontra—se afixado nas dependên
- 11. O Edital na integra encontra-se atixado nas dependên cias du hilidade de Ensino.

 ANEXO I A QUE SE REFERE O ITEM 2 DO CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS, DO EDITAL Nº 138/32/2019

 CRONORGAMA DE ATIVIDADES

 A. Do período de Inscrição: 29/10/2019 à 12/11/2019
- B. Do período provável para divulgação em DOE do Edital Deferimento e Indeferimento de Inscrições, Designação da

- Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado: 14/11/2019 à 25/11/2019 C. Do período provável para execução dos atos concernen-tes ao Exame de Memorial Circunstanciado (entrega, análise e publicação do resultado em DOE): 19/11/2019 à 10/12/2019
- e publicação do resultado em DOE): 19/11/2019 à 10/12/2019

 Do periodo provável para execução dos atos concenentes a alerição da veracidade da autodeclaração (comocação, realização, resultado e respectivas publicações em DOE): 22/11/2019 à 13/12/2019

 E Do periodo provável para execução dos atos concernentes a Prova de Metodos Pedagógicos (publicaçõe em DOE da convocação e realização): 27/11/2019 à 18/12/2019

 E Do periodo provável para divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Metodos Pedagógicos e Classificação india: 02/12/2019 à 3/31/2019

 G. Do periodo provável da divulgação em DOE do Edital for Dietor de Escoal Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 05/12/2019 à 23/13/2019

 H. A data de entrega do Memorial Circunstanciado e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos constará dos seguintes Editala.

- realização da Frora de inscensor Josephise.

 H.1. Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, de Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado;
 H.2. Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;
 H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos; gógicos (se houver);
- gógicos (se houver);

 1. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram—se dispostos no Capítulo XII do presente Edital.

 ANEXO II A QUE SE REFERE O ITEM 1 DO CAPÍTULO III DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, DO EDITAL Nº 138/32/2019 ATRIBUIÇÕES A QUE ALUDE O ARTIGO 93 DO REGIMENTO
- COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DO CEETEPS
- Atender às orientações dos responsáveis pela Dire los Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordena Curso, nos assuntos referentes à análise, planejame ogunação, avaliação, recuperação e outros de interesse
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade;
 Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-veitamento dos alunos;
 Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-tuções auxiliares de que fizer parte;
 Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas peda lacrificarão, a poda sercala:
- 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pola legislação e pela escola; 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS; 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec; 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar diência dela aos mesmos; 9. Informar os alunos, no inicio do período letivo, do plano de trabalho docente;

- Millorina o January
 de trabilho docente;
 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar
 os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à

- 11. Participar dos periodos dedicados ao pianejamento, a waliação e ao desenvolvimento profissional;
 12. Preparar as aulas e material didático de apolo, este mono as atividades de recuperação;
 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização;
 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
 ANEXO III A QUE SE REFRE O ITEM 5 DO CAPÍTULO
 V.—DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL № 138/32/2019
 EU. portador da
- ____, portador da

no CPF sob nº de inscrito presenta de l'inscrito de l'inscrito de l'indiade de Ensino solicitar, em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e Técnico Edital nº 138/32/2019. Nome Social: ____ Nestes termos, Pede deferimento.

Assinatura do requerente
Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na
Elec. até o último dia das inscrições.
ANEXO IV - A QUE SE REFERE O SUBITEM 6.3., DO ITEM 6
DO CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL
N° 138/32/2019
Er.

no CPF sob n° venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino, solicitar amamentar me lifholo) durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e Técnico Cáltal n° 138/32/2019. É indico para ouarda* Eu, _____ Célula de Identidade RG nº ____

CPF: Nestes termos, Pede deferimento Em / /

Assinatura da candidata
Obs.: Deverá entregar este requerimento devidamente
preenchido e assinado juntamente com cópia da certidão de
nascimento do lactente e do documento de identidade com foto

od adulto responsável por sua guarda no decorrer da Prova. ANEXO V – A QUE SE REFERE O ITEM 4 DO CAPÍTULO VII - DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, DO EDITAL N° 138/32/2019 DEFICIÉNCIA, DO EDITAL N° 138/32/2019

Eu, portador da Célula de Identidade RG n° perio, a presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Proceso Seletivo Simplificado de Docentes n° 138/32/2019 na forma ou condição especial abaixo descrits:

Nestes	termos,		
Pede d	eferimento.		
Em		_	
Assinat	ura do candid	ato	
Ohs · C	laudo médic	o, juntamente co	m este anexo p

preen-

ANEXO VI – A QUE SE REFERE O SUBITEM 2.1., DO ITEM 2 DO CAPÍTULO IX – DAS PROVAS, DO EDITAL № 138/32/2019

MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
NOME:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
TELEFONE CELULAR:
E-MAIL:

- II FORMAÇÃO ACADÊMICA (Documentação compro a formação acadêmica na seguinte conformi ou Certificado de Conclusão ou Declaração / Ate de Conclusão de Cursol
- A DOUTORADO - DOUTORADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRI-CULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ____
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: ___

OU

A.2. — DOUTORADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A
PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA

NÍVEL MÉDIO:
DOUTOR EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
A.3. — DOUTORADO EM OUTRA ÁREA: DOUTOR EM: _____ NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: __ DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

B – MESTRADO

B.1. – MESTRADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRI-CULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL

MFSTRF FM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ____
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: ____

OU
B.2. — MESTRADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONEN-CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE ERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE EL MÉDIO:

MESTRE EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _ DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: _ B.3. – MESTRE EM OUTRA ÁREA: B.3. – MESTRE EM OUTRA AREA:
MESTRE EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
C – ESPECIALIZAÇÃO
C.1. – ESPECIALIZAÇÃO
TO CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE

ESPECIALISTA EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: __ DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: __ ou C.2. – Especialização relacionado a área do com-Ente curricular para componente pertencente a

PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA ESPECIALISTA EM: ESPECIALISTA EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

C.3.—ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA:

ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA:

ESPECIALISTA EN ESPECIALIZAÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

D.—LICENCIATURA

D. – LICENCIATURA

D.1. – LICENCIATURA VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIO-

NILULAN FAM:

ANAL COMUM:

LICENCIADO EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

D. E. GRADUAÇÃO

C. GRADUAÇÃO

C. GRADUAÇÃO

C. GRADUAÇÃO – GRADIJACĂO RELACIONADA A ÁREA DO COMPO-

NENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A
PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: GRADUADO EM

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO: D E.2. – GRADUAÇÃO EM OUTRA ÁREA: DELZ: – GRADUAÇÃO E IN OUTRA AREA:

GRADUADO EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO: III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

III — EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (Documentação comprobatória de experiência profissional como docente no Ensino Médio elou Médio Técnico, professor voluntá-rio ou professor de ensino superior na seguinte conformidade: Declaração (específicar função / cargo / emprego e periodo) / CTPS (cópia da Jag, do contrato de trabalho, bem como outras págs, que permitam identificar a atividade exercida e periodo— secreta neas professor submitário.

págs, que permitam identificar a atividade exercida e periodo exceto para profesor voluntário

A. - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU MÉDIO TÉCNICO.

(COM MINISTRAÇÃO DE AUJAS NO MÉSMO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE
NACIONAL COMUM, OU COM MINISTRAÇÃO DE AUJAS NA
ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE
PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MEDIO:

LISTAT as experiências, relacionando-as da atual ou mais
recente para as mais antigas, informando:

A.1. - Periodo Trabalhado:

De / Até / /

De / / Até / /
Nome da Instituicão de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público A.2. – Período Trabalhado: De ____/___/ Até ___/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabeleo

ico: R PROFESSOR DE ENSINO FLINDAMENTAL (COM MINIS-TRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICU-LAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIO-NAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais ente para as mais antigas, informando: B.1. – Período Trabalhado:

B.2. – Período Trabalhado:

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

De ____/ ___ Até ___/ __/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Nome da Institutação de Enhandisadorisación Público:

C. PROFESSOR VOLUNTÁRIO (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE CARGO LA MEDIO.

NÍVEL MÉDIO) EL MEDIO). Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais

recente para as mais antigas, informando: C.1. – Período Trabalhado:

Públio C.2. – Período Trabalhado:

De ___/__/__Até ___/__/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão



DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍMEL MOTOS DE NÍVEL MÉDIO): Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando: D.1. – Período Trabalhado:

D.2. – Período Trabalhado:

De ____/ ___ Até ___/ __/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público: IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULIAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO) (Documentação comprobatória de exp DE NIVEL MEDUJ (Jocumentação comprobatora de experiencia profissional fora da frea da docência na seguinte conformidade Declaração (específicar função / cargo / emprego e periodo). CTPS (cópia da pág. do contrato de trabalho, bem como outras págs, que permitam identificar a atividade exercida e periodo). Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando: A – Periodo Trabalhado:

De ____/_____Até ____/___/___Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

co: B — Período Trabalhado:

DATA

DATA
ASSINATURA
IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1, DO ITEM
DO CAPÍTULO IX – DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DE
INSCRIÇÕES, DEVERÁ FIGURAR COMO ANEXO AO MEMORIAL
CIRCUNSTANCIADO, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTIAS O
COMPROBATIORIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO SÓPI-

COMPINIDAD MINOMAN, CUES CUNSTAINTES NOS TOPI-COS II, III E I V DO MEMORIAL. ANEXO VII. – A QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI. – DA CASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE CADASTRO E ADMISSÃO, DO EDITAL N° 138/32/2019 DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS

- Currículo atualizado (simplificado);
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- pela Unidade);

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade);

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);

 Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda an Fonte (modelo fornecido pela Unidade);
- 6. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade); 6. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento; 7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

o caso; 8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e nas das páginas onde constam a iden o) e do último registro; 9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;

- 9. Cópia da Cádula de Identidade RG;
 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;
 11. Cópia do PIS/PMSEP;
 12. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação 17 e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que ha havido ou declaração informando que está em dia com obrigações ellotradis; do Militar ou comprovante de estar dia com as obrigações emilitares, quando do sexo masculino;
 14. Cópia da Certifica de Nascimento ou Casamento;
 15. Cópia autenticada dos documentos que comproven requisitos constantes do Edital de Albertura de Inscrições ploma, ou na falta deste, o Certificado de Conducião, regisno respectivo conselho, especializações, comprovante de periência);
- 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- 16. Copia do comprovante ou numero ou consciencia de Banco do Brasil.

 17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado ofercido na habilitação profissional de Tecnico em Enfermagem:

 17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 0806/1978 do Mtb e suas atualizações;

 17.7. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional
- usubuTurk do Mtb e suas atualizações;

 17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional
 de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada
 no requisito de titulação.
 ANEXO VIII. A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO
 V.—DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL N°138/32/2019

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e indigenas autorizada pela Lei Complementar nº 1,259, de 15 de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na pontuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação especificados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada aos candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguir

aos candidatos inscritos nessa condição obeeleculo aos seguin-tes procedimentos:

1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) o(s) candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscri-ção destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:
1.1, que é preto, pardo ou indigena;
1.2. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concur-

11.2 sob as penas da lei, que não foi eliminado de concur-so público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do arrigo 4º da Lei Complementa nº 1.259/2015; 13. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018; 14. é permitido ao candidato declarar-se- preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras grais estabelecidas no Edital nº 138/32/2019; 2. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA - MCPP) / MCPP

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos cançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que anifestaram interesse em participar da pontuação diferen

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que ponturam Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que ponturam e que não se declaram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada (PP).

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindos-se o inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência. A eliminação dos que não obtiveram

desempenho mínimo estipulado no Edital do certame ocorr

após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a not simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 2.1. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada: 2.1.1. na inexistência de candidatos beneficiários do siste

2.1.1. na inexistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado entre os habilitados;
2.1.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);
2.1.3. Em fases do Processo Seletivo Simplificado nas quais não seja estabelecida nota mínima no Edital, e o candidato preto, pardo ou indígena obtiver pontuação/mota (resultado) igual a 0 (zero) na respectiva des pertos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI Onde:
NFCPPI = é a parte ferma de fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = é a parte ferma de fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = é a parte ferma de fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = é a parte ferma de fase do Processo Seletivo Simplificado e:

Onde:

NFCPPI - é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a dassificação do candidato na etapa (fase) do Processo Seletivo Simplificado, a nota/pontuação final passa a ser constituenta de la completa del completa del completa de la completa del completa del completa de la completa de

número inteiro subsequente.

5. Ao candidato preto, pardo ou indigena, que seja pesso com deficiência é assegurado o direito de manifestar interess em utilizar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente cor gativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de embro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos

18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas. 6. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do item 1 deste ANEXO, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção de Ettec, com no mínimo 3 (três) mem-tros, que em relação ao sistema de portutação diferencidas (Pr)

as seguintes atribuições: 6.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que

o. 1. ratuncia a Justicocartação Immasa pelos canolisatos en amanifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);
6.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);
6.3. decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

por candidatos contra a decisão que constatura o recursos.

7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos que optaram pela pontuação diferenciada cocorreia após a realização do Exame de Memorial Circunstanciado (Prova e Titulos), prevista no subitem 1. do item 1. do APITULO IX.

DAS PROVAS deste Edital e será feita mesmo hipótese de não corrência do cáculo da pontuação diferenciada.

7.1. Para execução da verificação aludida no item 7, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do CAPÍTULO XII. — DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, serálão 3. Seráldado fine se declarou(caram) pretoló, parafoló) ou

após decorrido o prazo de recurso pressu no usem 1, oc. ACPITULO XII — DOS RECURSOS de détita de Abentura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, seráĝol o(s) candidato(3) que se declarun(aram) preto(s), pardo(s) ou indigena(s) e optou(aram) pa pa pontuação diferenciada (Pto), convocado(s) por Edital para comparecer(rem) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da cuntodeclaração firmada na ota da inscrição;
12. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s), convocado(s) na formad do subtiem anterior, seráfão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO;
13. Considerado improcedente o recurso, com a manuterição da eliminação do(s) candidato(s), retificar-se-à o é ditial de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado divulgado no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.

 Para aferição da veracidade da autodeclaração de can-stos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da

ascendência.

8.1. para comprovação da ascendência, será exigido do can didato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seu genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

renciada (רט). 8.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem

anteri. To diao atenumento a exigencia osigosta no suotrem anterior implicaria ne eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO. 9. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indio – Rani de um

eus genitores. 10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso en 10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em virtude da constação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsidera-ção, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em útitma instañar, a respeito do directiva do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada. SECIOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO JOSE EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SECTIVO SIMPUIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 138/33/2019

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO DOS FARINAZO, Da cidade de FERNANADOPOLIS, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEFIFS nº 41, de 9, publicada no DOS de 1600/2018, e requiblicada no DOS de 2500/2018, e requiblicada no DOS de 2500/2018, e requiblicada no DOS de 2500/2018, TORNA PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função de Professor de Ensimo Medilo e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a encessidade de excepcional interese público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CUT e legislação trabalhista Complementar no componente curriçular a sequir diferriminado:

complementar, no componente curricular a seguir discriminado: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO) Planejamento Operacional(Serviços Jurídicos) CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

DISPOSIÇOES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS nº 41/2018 e, ainda, pela el Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2009, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014.

2. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá, dentro do possível, o cronograma de atividades constante do MAYEO I, do recente Fefiral

dentro do possível, o cronograma de atividades constante do ANEXO I do presente Edital.

2.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o ANEXO I implicará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado — DOE, destacando a(s) alteração(ções) proceida(s).

CAPITULO II.

DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas

Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS n° 3, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, que construio a ANEXO II do presente Edital.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

DOS REQUISITOS DE INITUAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de fitulação para a Docência, nistrituido pela Deliberação CEETEFS nº 6, de 16/07/2008, publicada no DOÉ de 17/07/2008, alterada pela Deliberação CEETEFS nº 121, de 13/08/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

2. Para os componente curicular da Base Navignal Comum

CEIEC nº 1, de 19, publicada no DOE de 260/2/013.

2. Para os componente curricular da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de licendatura ou equivalente desde que previsto no requisito, para ser enquadrado na titulação "licenciado".

2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obrigatoriamente acompanhado do diploma de curso de bachartelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente.

iocente.

3. Para titulação "licenciado", em componente curricular
da Formação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação
Pofissional Técnica de Nivel Médio, o candidato comprovará
ere portador de:
3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito;

3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito, 3.2. Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/00/1971, Esquemas 1 e II. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscreve (portador de Esquema I). Obrigatoriamente acompanhado do diploma de l'écnico de nivel médio no curso/área do componente reproduce para componente componente componente componente.

diploma de l'Écnico de nivel médio no cursolárea do componente curricular relacionado na titulação Licenciada, en componente curricular en que vier a se inscrever (portador de Esquema III); ou 3.3. Licenciatrua equivalente, botida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacio-nal de Educação, na Resolução CNECE nº 7 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publi-cada no DEG de 8001/2000 ou "dana, na Resolução CNECP nº 2. de 01, publicada no DOU de 02/07/2015, obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de terco-

2, de UI, publicada no DUU de UZUI/ZUI, 5 obrigatoriamente acompanhado de diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

4. Para titulação "graduado", em componente curricular formação Profissional de Sinsino Médio, e/ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio, comprovar ser portador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

graduação superior de bacharelado ou de teonologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

COMPONENTE CURRICULAR

Administração, Administração ("Eli" — Técnico com Formação Pedagógica); Administração ("Eli" — Técnico com Formação Pedagógica); Administração ("Eli" — Técnico com Formação Pedagógica); Administração — Habilitação em Administração de Regioca; Administração — Habilitação em Administração Geral; Administração de Habilitação em Administração de Regioca; Administração de Habilitação em Administração de Composição de Sistemas de Informação; Biblioteconomia; Ciências Administração de Sistemas de Informação; Biblioteconomia; Ciências Administração; Contabeis e Atuariai; Ciências Gornádicas; Ciências Contabeis; Contabeis e Atuariai; Ciências Gerenciais e Orçamentos Contabeis; Contabilidade ("Eli" — Técnico com Formação Pedagógica); Economia; Engenharia dadée) Produção; Engenharia em Processos de Produção; Tecnologia em Gestão de Logistica; Tecnologia em Gestão Empresarial - Comercio Exterior, Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Transportes; Tecnologia em Logistica - Enfase em Informática — Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Logistica Armazenamento e Distribuíção de Materiais; Tecnologia em Logistica Pransportes; Tecnologia em Logistica Pransportes; Tecnologia em Logistica Pransportes; Tecnologia em Logistica Pransportes; Tecnologia em Produção Industrial. CAPITULO IV DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA—HORÁRIA

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORARIA
1. O valor de hora-auda prestada de de St. 183,5 (dezoito
reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A,
da Escala Salaria I-Professor de Irsino Médio e Técnico, a que
se refere o Subanexo 2, do Anexo XXII, do intiso XXII do artigo
1º da Lei Complementar nº 1.317, de 210/32/DIS
2. A carga horária mensal é constituída de horas-auda,
acrecida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente
ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de
cáldrulo da retribuída mescal correspondente à horas creataao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cáclulo da retibuição mensal correspondente às horas presta-das, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remuneradoria. mensal estará sujeita a variação de acordo com as nomas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇUES E CONDIÇUES

1. As inscrições serão recebidas no periodo de 29/10/2019
à 12/11/2019, no horário das 09H00 ÁS 12H00 E DAS 14H00 ÁS
21H00, no local abaixo indicado:
Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFES-

SOR ARMANDO JOSE FARINAZZO

SOR ARMANDO JOSE FARINAZZO
Cidade: FERNANDOPOLIS
Endereço: AV GERALDO ROQUETE – 125
BARRO: JD PAULISTA – CEP. 15606020 – CIDADE: FERNANDOPOLIS
Telefone 1734623030
E-maile 138dim@cps.sp.gov.br
Site do CEETPS: www.cps.sp.gov.br
Site do CEETPS: www.cps.sp.gov.br
Nandopolis com.br
Site do CEETPS: www.cps.sp.gov.br
and com. Site do CEETPS: www.cps.sp.gov.br
indos. epontos facultativos e suspensão de expediente legalmente
decretados, apesar desses dias serem computados no prazo da
inscrição.

nscrição. 2. São condições para inscrição: 2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir r 2. Sac Unitudos en instrigat.

2. Las Christicos en instrigat.

2. Las Christicos en instrigat.

2. Las Christicos en constitucion de la Constitución del 1804/1972, na forma do disposto no parágnalo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 40/de/1998;

2.1.1. Poderá inscrever-se, ainda, co estrangeiros que possueno Registro Nacional de Estrangeiro – RNR;

2.1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr éxito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

3. O deferimento de seu pedido de nacionaldade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquárra na hipótese da naturalização ordinária, conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;

b) O preentimento das cupacifições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da su anturalização

te apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os

c) Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos d) Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos execsários á funição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 1909/2001), mediante apresentação de cápia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruiram.
2.2. Possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;
2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação

2.5. Estar com o Cadastro de Pessoa Física — CPF regula-

, .6. Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

ções do emprego; 2.7. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e /

ou municipal;

2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

2.8. Nao ter sido demitido nos ultimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT;
2.9. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 7º 10.261, de 2801/01968;
2.10. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítule III deste Edifal, ou ser aluno regulamente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como remusión:

deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito;

2.11. Entregar uma cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade entreias e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretárias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policiás Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 3.030/1997;

2.12. Preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subiteras 2.1. a 2.10. do tiema 20 presente Capítulo e juntar uma cópia legível de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral – RG, ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

3. Para se inscrever por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do andidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros comedidos por seu procurador oa efetuar a inscrição.

4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-simile,

Não serão recebidas inscrições por via postal, fac–símile,

au eleutar a historique.

4. Rão serão recebidas inscrições por via postal, fac-simile, internet, condicionais e/ou extemporâneas.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transecual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o AMEXO III do presente Edital.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo en asala reservada, pede que o requeira, observando so procedimentos constantes a seguir, para adoção das providencias necessárias.

6.1. A candidata lactante que neder el encaminha sua solicitação, até o término das inscrições, junto a Direção da Unidade de Ensino responsável pela seleção pública;

6.1. A corta pede pela seleção pública;

6.3. No requeiremento, que constitui o AMEXO IV do presente Edital, deverá constar os dados do adulto responsável por sua guarda do lactente, ea o requerimento a candidata lor esponsável por sua guarda do lactente, ea o requerimento a candidata deverá juntar a guarda do lactente, ea o requerimento a candidata lor exponsável por sua guarda do lactente, ea o requerimento a candidata lor deverá juntar a guarda do lactente, ea o requerimento a candidata lor deverá juntar a guarda do lactente, ea o requerimento a candidata lor deverá juntar a guarda do lactente, ea o requerimento a candidata lor deverá juntar a guarda do lactente, ea o requerimento a candidata lor deverá juntar a guarda do lactente, ea o requerimento a candidata deverá juntar a guarda do lactente, ea o requerimento a candidata deverá juntar a guarda do lactente, ea o requerimento a candidata deverá juntar a guarda do lactente, ea o requerimento a candidata deverá juntar a guarda do lactente, ea o requerimento a candidata deverá juntar a guarda do lactente, ea o requerimento a candidata cando deverá juntar a guarda do lactente, ea o requerimento a candidata candidata candidata para de lactente deverá puntar a candidata deverá puntar a candidata deverá puntar a candid

cutat, deverá constar os caosos oa oautum responsave pea-guarda do lactente, ea o requerimento a candidata deverá juntar cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável; 6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata; 6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata

lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova

lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

6.6. Na sala serevada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

7. Ao candidato preto, pardo ou indigena que se inscrever no presente certame fica guarnitida a aplicação das disposições do Decreto n° 63.979, de 1912/2018, que institui e discíplina sistema de pontuação diferenciada para pertos, pardos e indige-nas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela Lei Complementar n° 1.259, de 1301/2015, e na forma do ANEXO VIII ao presente Edital.

8. A inscrição implicará o conflemiento das concidções pre-vistas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato. 9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos de Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos

peto Dário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos de Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETES, ou por meio de dirulgações atincadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da Etec (quando houver), as publicações de todos os Editais alusivos ao Processo Seletivo Simplificado.

9.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade

nte informativas mente informativas.

10. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão.

CAPÍTULO VI

DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor
da Etec, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de Ser
Paulo, site do CEETEP se afrado nas dependericais da Unidade
de Ensino e, ainda, no site da Etec (quando houver).

2. Além de atender ao requisito previsto no Capítulo III, o
deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento
da ficha de inscrição peloc andidato ou seu procurador e, ainda,
do atendimento às condições elencadas nos subitens 2.1. a 2.1.
do item 2 do Capítulo V deste Edifica.
2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando:
2.1.1. Não registar na ficha de inscrição a útiluação;
2.1.1. Não registar na ficha de inscrição a útiluação;

 2.1.1. Não registrar na ficha de inscrição a titulação
 2.1.2. Não apor a assinatura na ficha de inscrição; 2.1.3. Quando a cópia dos documentos juntados não estiver em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

eza. CAPÍTULO VII DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM

DEFICIÊNCIA

1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do arrigo 37. da Constituição Federal, en a Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 682, de 08/11/2002. De Deresto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no mesente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função correspondente ao emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico.

